



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 926/92

Autoriza construção de prédio escolar, contendo outras providências.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

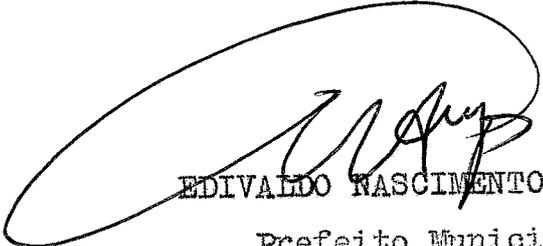
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir no lugar denominado Fazenda Goiabal, distrito de Curimataí, deste Município, um prédio escolar para funcionamento da Escola Municipal "RAIMUNDO LOPES DE MOURA", situada naquela localidade.

Art. 2º - A construção do prédio escolar referido no artigo anterior será executada dentro dos moldes, medidas e padrões de outras construções similares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º desta lei, correrá por conta da dotação 4110 - Obras e Instalações, Unidade Orçamentária 2.8 - Serviço de Educação, Cultura, Turismo e Edportes, já constante do Orçamento corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, em 07 de maio de 1992.

  
EDIVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal